Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.555, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o Art. 2.º e o Art. 3.º da Lei n.º 4.507, de 07 de Julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.507, de 07 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 06 de junho de 2010.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras das Secretarias Municipais de Educação, Cidadania e Cultura, Esporte e Turismo."

Art. 2.° Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 4.507, de 07 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O recurso financeiro totaliza o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo este valor subdividido entre as Secretarias envolvidas na seguinte proporção:

I – R$ 600,00 (seiscentos reais), da Secretaria Municipal de Cidadania;

II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

III – R$ 3.000,00 (três mil reais), da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado após a assinatura do Convênio."

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração